



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI No. 406 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*Ementa: concede abono pecuniário aos servidores da Administração Municipal e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica concedido abono pecuniário, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2010 aos servidores da Administração Municipal.

**Art.2º** - Serão contemplados com o abono de que trata esta lei os servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão e os contratados por prazo determinado, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.

**Art. 3º** – O abono não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.

**Art.4º** – A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jorge Serfiotis  
Prefeito Municipal